UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Estudo Técnico Preliminar 158/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23091.013985/2025-07

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar o planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de **reforma e adequação urbanística da Praça da Guarita Leste**, situada no Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em Mossoró/RN.

A necessidade da intervenção fundamenta-se na premissa de promover a **requalificação dos espaços públicos** da Instituição, garantindo a acessibilidade, a segurança e o bem-estar da comunidade acadêmica e externa. O escopo da contratação abrange, em síntese, os serviços de:

- **Urbanização e Infraestrutura:** Reestruturação de pavimentação, mobiliário urbano e elementos de acessibilidade;
- **Paisagismo e Sustentabilidade:** Valorização da vegetação nativa do semiárido e espécies de baixo consumo hídrico, promovendo a integração sustentável com o bioma local.
- **Identidade e Comunicação Visual:** Instalação de totem institucional em estrutura metálica com revestimento em ACM, letreiros e elementos que consolidem a identidade visual da UFERSA.
- **Infraestrutura de Circulação:** Execução de pavimentação em piso intertravado e concreto tipo cascalhinho rústico, dotados de sinalização tátil e rampas, conforme a NBR 9050.;
- **Eficiência Energética:** Modernização do sistema de iluminação externa visando maior segurança e economia operacional;
- **Harmonização Arquitetônica:** Adequação estética e funcional do entorno da Guarita, consolidando a identidade visual e o ordenamento urbano do acesso principal ao Campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestura	ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito temporal e o regime de execução da contratação estarão amplamente descritos e justificados no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR).

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica** apresentando a documentação abaixo, que será devidamente detalha por ocasião do Termo de Referência (TR):

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;
- Comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 a. A comprovação da capacitação técnico-profissional, se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
 b. A vinculação ao quadro permanente da empresa, para fins deste certame, será contemplada pelo sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou que conste o seu registro, como integrante do quadro técnico, na Certidão de Registro e Quitação da empresa, emitida pelo CREA ou CAU; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.
 c. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 a. os itens que forem exigidos atestados deverão possuir valor individual superior a 4% (quatro, por cento) do valor total estimado da contratação, isto é, fazerem parte da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo da obra, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- **Consórcio:** Não será permitido. Tendo em vista que o objeto da licitação não apresenta complexidade ou magnitude que justifiquem a formação de um consórcio.

- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.

- **Garantia contratual:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- **Subcontratação:** a subcontratação ficará limitada as parcelas discriminadas no TJTR e TR da contratação.

 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela

perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Serão os parâmetros mínimos a serem obedecidos para a perfeita execução da obra, quando aplicáveis:

a. As Normas Brasileiras (NBRs) vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, em sua falta, as normas de organismos internacionais equivalentes;
b. Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
c. Instruções normativas, resoluções, procedimentos e orientações técnicas de organismos regulamentadores, nacionais e internacionais (na falta do primeiro), agências reguladoras e concessionárias de serviço público dos Municípios, Estado e/ou União;
d. Os casos omissos da legislação técnica serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os projetos em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto na literatura consagrada.

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observando, no que for cabível:

a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras;
h. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá considerar, durante a execução da obra, medidas para a minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada em Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), em consonância com as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010.

Não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, como sua obrigação.

Os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, quando for o caso, deverão ser transferidos à Administração, conforme previsto no art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do objeto. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a execução global das obras de Reforma e Adequação, no Campus Leste da UFERSA, em Mossoró/RN. A intervenção objetiva a requalificação espacial da Praça da Guarita Leste e funcional do acesso institucional, integrando-o ao entorno universitário por meio de soluções de engenharia e arquitetura sustentáveis.

O escopo dos serviços, detalhado no Projeto Executivo e em conformidade com as planilhas orçamentárias, compreende:

- Serviços Preliminares e Logística: Mobilização de canteiro, instalações provisórias e as etapas necessárias para a viabilização técnica da obra.
- Identidade Institucional e Comunicação Visual: Execução de letreiro vertical tipo "UFERSA" e totem informativo em estrutura metálica com revestimento em ACM e base de concreto armado.
- Infraestrutura de Pavimentação e Acessibilidade: Implantação de sistema de circulação com piso intertravado e concreto tipo cascalhinho rústico, assegurando a acessibilidade universal conforme os parâmetros da NBR 9050 (rampas e sinalização tátil).
- Paisagismo e Recomposição Ambiental: Execução de projeto paisagístico com foco na valorização da vegetação nativa do semiárido e espécies exóticas de baixo consumo hídrico, incluindo o preparo de gramados e áreas de contemplação.
- Sistemas de Iluminação: Instalação de rede de iluminação externa com tecnologia LED (tipo espeto de jardim em branco quente), visando eficiência energética e valorização estética noturna.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A mensuração dos quantitativos para a presente contratação fundamenta-se no levantamento técnico detalhado realizado pela equipe de engenharia, consolidado no Projeto Executivo e no Relatório de Serviços a serem Licitados. Por se tratar de intervenção de engenharia sob regime de execução por preço unitário, as quantidades foram estimadas com base nas especificações técnicas e desenhos que compõem o escopo da obra.
A solução contempla a execução global de 01 (uma) unidade/serviço, cujos detalhamentos de insumos e composições de custos unitários estão rigorosamente discriminados na Planilha Orçamentária anexa ao Termo de Referência/Edital. Entre os quantitativos principais que balizam o orçamento, destacam-se:

- Área de Pavimentação: Quantitativos dimensionados para a aplicação de piso intertravado e concreto tipo cascalhinho rústico.
- Elementos Institucionais: Estimativa de 01 (um) totem institucional com revestimento em ACM e letreiro 'UFERSA'.
- Sistema de Iluminação: Dimensionamento de luminárias em LED tipo espeto de jardim conforme o layout luminotécnico previsto.
- Paisagismo: Quantitativos de espécies vegetais nativas e exóticas para a composição de áreas verdes contemplativas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 67.769,99

O valor estimado da contratação é de **R$ 67.769,99 (sessenta e sete mil, setecento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, que serão anexas ao Edital.

Pelo fato de que os serviços que se pretende contratar estão caracterizados como obra, o orçamento dos serviços deverá ser elaborado com base no que dispõe o Decreto n° 7.983/2013, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022.

Conforme art. 3° do Decreto n° 7.983/2013, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido, preferencialmente, a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI.

Para os custos de serviços não contemplados no SINAPI, pode-se proceder a realização de consulta em outras fontes conforme a ordem prioritária elencada na tabela a seguir, adaptada de Mendes (2013)[1].

Prioridade	Fonte de referência	Exemplos
1º	Sistemas oficiais de custos federais	SINAPI, SICRO.
2º	Outros sistemas federais	Codevasf.
3º	Sistemas estaduais ou municipais	Caern, Seinfra/CE, Orse/SE.
4º	Sistemas e tabelas privados	Pini, SBC.
5º	Cotações de mercado	Lojas on-line, lojas físicas.

[1] MENDES, André. Aspectos Polêmicos de Licitações e Contratos de Obras Públicas, 1º Ed. PINI. São Paulo, 2013.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Naõ haverá parcelamento da contratação por naõ se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, naõ é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la através de única contratação, por se tratar de obra de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessário contrações correlatas e independetes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução da Reforma e Adequação do Sistema de Combate a Incêndio do Prédio Administrativo I da UFERSA está prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição, para o período de 2026 a 2030, no objetivo estratégico 5.

A presente contratação se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme contratação. nº **253/2026.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios esperados da contratação, lista-se, entre outros:

- Promover melhoria estética e funcional da entrada do Campus Leste da UFERSA.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração, consiste na realização de todos os atos administrativos que estão relacionadas diretamente à contratação /acompanhamento da execução da obra, podendo-se destacar:

a. Formalização da contratação;
b. expedir a Ordem de Serviço, para inicio da obra;
c. designar os gestores e fiscais do contrato;
d. fiscalizar a execução do contrato, para atendimento dos projetos e requisitos de qualidade;
e. prever no orçamento da universidade os impactos decorrentes da presente contratação em contratos de custeio, qual seja a manutenção periódica das instalações e dispositivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais negativos e as medidas mitigadoras são listadas e detalhadas no Estudo de Viabilidade Técnica, Ambiental e Econômica – EVTEA, em anexo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face de todo o exposto, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA
Data: 23/10/2026 16:10:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA

Equipe de planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMANUEL CARVALHO REBOUCAS
Data: 26/10/2026 07:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMANUEL CARVALHO REBOUCAS

Equipe de planejamento